



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de um veículo Van Executiva de 15 Lugares + 1 para transporte de pacientes da saúde, a ser adquirida com Emenda Parlamentar Transferências Voluntárias 2025.280.71015/ Resolução SS nº 99, de 3 de junho de 2025 e contrapartida municipal.

2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de um veículo Van Executiva de 15 Lugares + 1 é essencial para garantir o transporte seguro e adequado dos pacientes que necessitam de cuidados médicos contínuos. Essa medida visa melhorar a qualidade do atendimento prestado, assegurando o deslocamento eficiente e humanizado dos pacientes até as unidades de saúde.

É importante ressaltar o transporte de pacientes para as cidades referências de atendimento SUS, através do TFD – Tratamento Fora de Domicílio. Se trata de uma demanda variável espontânea, onde o paciente envia o comprovante de agendamento do procedimento (consulta, exame e/ou cirurgia) para que seja disponibilizado meio de locomoção para tal.

De junho de 2024 a julho de 2025, foram realizadas um total de 5.024 viagens, durante as quais foram transportados 10.459 pacientes para diversas referências, incluindo Bady Bassit, Barretos, Bauru, Bebedouro, Cajobi, Campinas, Catanduva, Cosmorama, Fernandópolis, Guapiaçu, Itajobi, Jaci, José Bonifácio, Monte Alto, Novo Horizonte, Olímpia, Palmares Paulista, Paulo de Faria, Pirangi, Ribeirão Preto, Santa Adélia, Santa Fé do Sul, São José do Rio Preto, São Paulo, Tabapuã, Tanabi, Taquaritinga e Votuporanga.

Fones: 17 3561-1180 / 3561-1181

Rua Major João Batista Novaes, 466 – Centro – CEP. 15.885-000 – Novaes – SP
saude@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. DAS DESCRIÇÕES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Van Executiva para transporte de 15 passageiros + 1 motorista Veículo novo Zero quilometro Ano/modelo: 2025/2026 ESP adaptativo 9l ® Assistente ativo de frenagem (ABA) Assistente de fadiga Controle de tração (ASR) Motor de 170 cv e 36,4 kgf.m Direção elétrica Tração traseira com rodado duplo Assistente de partida em rampa Ar-condicionado Ar-condicionado traseiro com difusores multidirecionais Display digital para controle de temperatura Assentos sofisticados que prezam pelo conforto dos passageiros Capacidade de 15 passageiros + 1 motorista Distância entre eixos de no mínimo 3.665 Comprimento de no mínimo 5.932 Altura com ar-condicionado de no mínimo 2.820 Altura interior de no mínimo 1.840 Garantia mínima de 24 meses Combustível diesel Cor: Branca Tanque de combustível de no mínimo 71 litros Protetor de Carter Apoio de Cabeça.



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de garantia do veículo terá contagem própria, distinta e autônoma em relação ao prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir da entrega definitiva do objeto, nos termos da legislação aplicável.

5 – REQUISITOS

5.1. SUSTENTABILIDADE:

5.1.1. Além dos critérios ambientais estabelecidos na descrição do objeto, devem ser considerados os seguintes requisitos:

5.1.2. A sustentabilidade na aquisição da van adaptada é crucial para equilibrar a necessidade de transporte acessível com a responsabilidade ambiental. Veículos, especialmente os com motorização convencional, podem gerar impactos ambientais significativos se não forem geridos adequadamente. É fundamental adotar práticas sustentáveis, como escolher veículos com melhor eficiência de combustível, e garantir a reciclagem adequada de peças e baterias. Essas práticas não apenas protegem o meio ambiente ao reduzir emissões e resíduos, mas também contribuem para a eficiência operacional e econômica da frota. Além disso, uma abordagem sustentável melhora a qualidade de vida da comunidade, reduzindo a poluição e promovendo uma mobilidade mais acessível e responsável.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Equipamento e Material Permanente - Ficha: 240 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal
- Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 –

Fones: 17 3561-1180 / 3561-1181

Rua Major João Batista Novaes, 466 – Centro – CEP. 15.885-000 – Novaes – SP
saude@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamento e Material Permanente Ficha: 429 - Fonte de Recursos: 02 -
Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

6 – DO OBJETO

6.1. DO ACONDICIONAMENTO:

6.1.1. Objeto deste termo, deverá ser entregue no estado de zero quilômetro, devidamente identificada com a descritivo apresentada no item 3 deste termo, sem sinais de violação, bem como sem nenhum dano (amassados, mofo, rasgos, sujeiras, dentre outros).

6.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta dias) dias**, contados do recebimento pelo fornecedor registrado da autorização de fornecimento regularmente emitida, sendo que a referida entrega deverá ser efetivada em remessa única.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega até o prazo assinalado, o fornecedor registrado deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos (10) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Major João Batista Novaes, 466, Novaes - SP, 15.885-033, no horário 09h00 até 16h00.

6.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA:

6.3.1. O ganhador, em caso de defeito ou quebra do veículo, decorrente de defeito de fabricação, durante o período de garantia, deverá encaminhá-lo à assistência técnica especializada e apta a prestar completa assistência, bem como o fornecimento de peças necessárias à manutenção do veículo, ficando responsável pelas despesas originadas com a remoção do veículo até o local da prestação do serviço e posteriormente o retorno do mesmo ao Município.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste termo, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O fornecedor deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato de acordo com as cláusulas avançadas, as normas correlatas, a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais que regem a matéria, respondendo pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Administração Pública Municipal poderá convocar o preposto da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato, a Diretoria Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. O fiscal do contrato deverá prestar apoio técnico e administrativo ao gestor com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Assinado
Ri *F*



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.2. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.3. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.5.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive no que concerne a emissão de notificações.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.5.6. Ao fiscal compete fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, seja encaminhado ao gestor para a ratificação;

7.5.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.8. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove cumprimento das exigências de caráter técnico, quando cabível;

7.5.9. Compete ao fiscal examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. GESTOR

7.6.1. O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.6.4. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.6.5. O gestor coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente à Administração para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento e à extinção da ata de registro de preços e de eventuais contratações dela decorrentes;

7.6.6. Compete ao gestor realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.6.7. O gestor deverá emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.6.8. Compete ainda ao gestor a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e aplicação de sanções em consonância com o apurado no processo sancionatório;

7.6.9. O gestor deverá emitir ordem de início de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Fornecedor será selecionado por meio de abertura de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

Fones: 17 3561-1180 / 3561-1181

Rua Major João Batista Novaes, 466 – Centro – CEP. 15.885-000 – Novaes – SP
saude@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.
- c) Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Regularidade perante a Justiça do Trabalho** (certidão negativa de débitos trabalhistas).

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Justificativa para exigência de habilitação econômico – financeira: A exigência da certidão negativa de falência e concordata tem como objetivo comprovar a idoneidade econômico-financeira do licitante, prevenindo a contratação de empresas em situação de insolvência que possam comprometer a execução do contrato.

Tal exigência configura medida razoável e proporcional para mitigar riscos à Administração Pública e garantir a continuidade e segurança na execução contratual.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico – financeira ter-se-ão como válidos pelo

Fones: 17 3561-1180 / 3561-1181

Rua Major João Batista Novaes, 466 – Centro – CEP. 15.885-000 – Novaes – SP
saude@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9...2. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante.

9.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento

Fones: 17 3561-1180 / 3561-1181

Rua Major João Batista Novaes, 466 – Centro – CEP. 15.885-000 – Novaes – SP
saude@novais.sp.gov.br

R. Novaes
[assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. Zelar durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.

10.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

11.1.4. Atender prontamente as exigências da administração pública.

Rosalia F.
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.

11.1.6. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.

11.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.10. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência;

11.1.11. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo e local estabelecidos.

11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

11.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Fones: 17 3561-1180 / 3561-1181

Rua Major João Batista Novaes, 466 – Centro – CEP. 15.885-000 – Novaes – SP
saude@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.14. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

11.1.15. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente abertura de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

11.1.16. Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

11.1.17. A empresa vencedora, caso não informado na proposta, deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.

11.1.18. O veículo Van Executiva fornecido pela empresa ganhadora deverá seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal

11.1.19. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 24 meses**, com as **três primeiras revisões por conta da empresa vencedora, e assistência técnica situada em um raio de no máximo 100 km da sede da Prefeitura**, se for em distância superior, o deslocamento do veículo se dará por conta da contratada.

11.1.20. As revisões previstas no manual de garantia, durante o período da mesma, serão realizadas sem custo de mão de obra e peças.

11.1.21 O ganhador, em caso de defeito ou quebra do veículo, decorrente de defeito de fabricação, durante o período de garantia, deverá encaminhá-lo à assistência técnica especializada e apta a prestar completa assistência, bem como o fornecimento de peças necessárias à manutenção do veículo, ficando responsável pelas despesas originadas com a remoção do veículo até o local da prestação do serviço e posteriormente o retorno do mesmo ao Município.

Fones: 17 3561-1180 / 3561-1181

Rua Major João Batista Novaes, 466 – Centro – CEP. 15.885-000 – Novaes – SP
saude@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.22. A contratada deverá atender ao chamado da Administração Municipal **em até 48 horas** após a solicitação.

11.1.23 A contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo.

11.1.24. Havendo atraso no atendimento ou na execução da manutenção do veículo a Administração Municipal reserva-se o direito de solicitar outro veículo equivalente ao licitante pelo tempo necessário para a realização do serviço.

11.1.25. A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.1.26. A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

11.1.27. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

11.1.28 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.1.29. Por tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), o fornecimento dos veículos deve estar em conformidade com os termos da Lei 6.729/79, de modo que seja realizado por fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito as regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

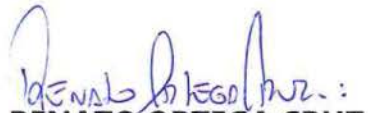
12 – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.333/2021.



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Novais/SP, 26 de agosto de 2025


RENATO ORTEGA CRUZ

Diretor Municipal Adjunto de Saúde


JOSÉ CARLOS FREU

Encarregado do Setor de Transporte da Saúde


DEISE CLAUDIA ZANINI ALONSO

Diretor Municipal de Saúde